

PROJETO DE LEI

Nº 90/2014

LEI Nº 10795

AUTÓGRAFO Nº 51/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de ANTONIO GOMES CARDOZO, a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 12 - Res. Hor-

to Florestal Villagio)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 90/2014

Nº

Dispõe sobre denominação de “ANTONIO GOMES CARDOZO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO GOMES CARDOZO” a Rua 12, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1925 – 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Março de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROJETO DE LEI Nº 90/2014
05-Mar-2014 15:28:13312-3/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Antonio Gomes Cardozo, denominando a Rua 12, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Antonio Gomes Cardoso, nasceu na Cidade de Arassuaí-MG, no dia 20 de Maio de 1925, filho de Augusta Maria de Jesus e Manuel Gomes Cardozo. Casou-se com a Senhora Leonor Ferreira Gomes, sobrevivendo desse enlace o nascimento de nove filhos.

Sr. Antonio nasceu na Cidade de Arassuaí-MG, ingressou para a Cidade de Sorocaba em 1975, trabalhou como vigia na Shangri-lá, morando na Vila Astúrias.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxilio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 06º dia de Maio de 2012, com 86 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Antonio Gomes Cardozo, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 05 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

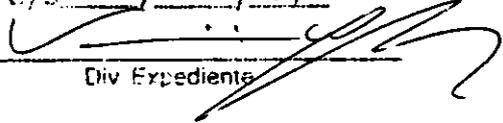


Recebido na Div. Expediente

05 de MARÇO de 14

A Consultoria Jurídica e Comissão

06/03/14


Div Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

07/03/14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ANTONIO GOMES CARDOZO

MATRÍCULA:
115287.01.55.2012.4.00159.246.0065096-85

SEXO: masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: viúvo, com oitenta e seis anos de idade

NATURALIDADE: Arassuaí - MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 10698332 ELEITOR: não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: filho de MANUEL GOMES CARDOZO e de AUGUSTA MARIA DE JESUS; Residência: na rua Catalunha, 208- Vila Hortência, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: seis de maio de dois mil e doze, às 18:00 horas DIA: 06 MES: 05 ANO: 2012

LOCAL DE FALECIMENTO: em domicílio na rua Catalunha, 208- Vila Hortência, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE: óbito sem assistência médica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Consolação, nesta cidade DECLARANTE: JOSÉ ERIVALDO ROMÃO GOMES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor Paulo Joaquim Afonso, CRM 54220 / Atestado médico número 017047776-2

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: O falecido era viúvo de LEONOR FERREIRA GOMES com quem foi casado em Concórdia -MG no dia 25.07.1954. Deixou os filhos: Terezinha com 63 anos, Manoelino com 58 anos, José com 56 anos, Laudetor com 54 anos, Romilda com 53 anos, Celso com 49 anos, Elson com 45 anos e Vitor com 42 anos de idade. Não deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Sorocaba, 08 de maio de 2012.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

Eliane Christine Sant'Ana Monteiro
Escrivente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: eesm

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oesterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br

0570G-AA 185256
0570E-183501-186500-0412

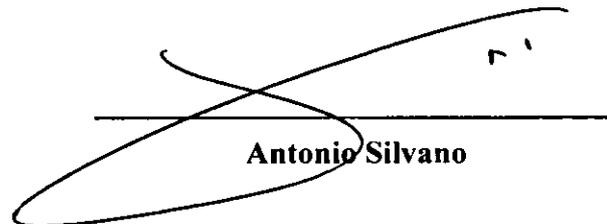


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M1731518485/918</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Antonio Silvano	Data de Envio: 05/03/2014
Descrição: Denominação de Rua Antonio Gomes Cardozo	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Antonio Silvano

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
05-Mar-2014 15:29:133132-1/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 90/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano que, "*Dispõe sobre denominação de 'ANTONIO GOMES CARDOZO' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 10 de março de 2014.


Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 90/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "ANTONIO GOMES CARDOZO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



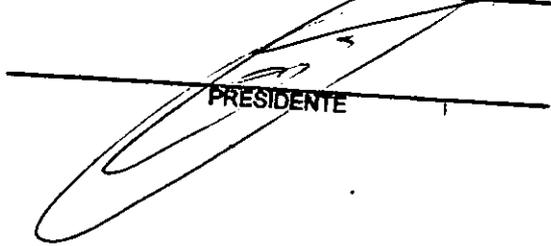
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 14/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 25 1.03 12014



PRESIDENTE



ENV. 26/3

08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0226

Sorocaba, 26 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2014, aos Projetos de Lei nºs 466, 435, 443, 496/2013, 78, 29, 43, 64, 87, 89, 90, 53, 59, 48 e 50/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa. -



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 51/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “ANTONIO GOMES CARDOZO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 90/2014, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO GOMES CARDOZO” a Rua 12, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1925 – 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





PREFEITURA DE SOROCABA

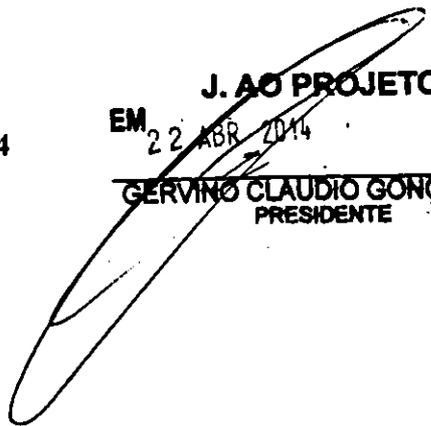
Ofício nº 23 /2014
(PA 9676/2014)

Ref. ao Autógrafos nº 49/2014, 50/2014 e 51/2014

PLs 87, 88, 90/2014

Senhor Presidente.

J. AO PROJETO
 EM 22 ABR 2014
 GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
 PRESIDENTE

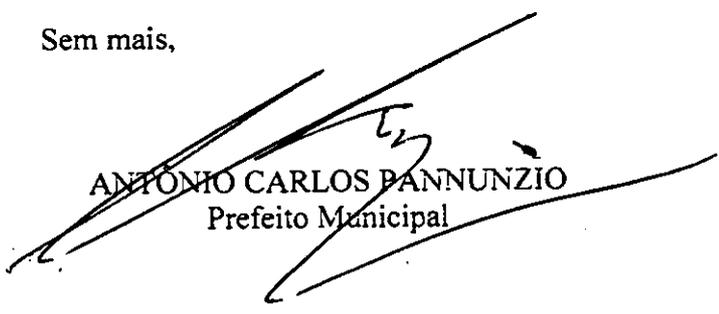


Sorocaba, 16 de Abril de 2014.

Pelo presente informamos que conforme manifestação da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras, a via que se pretende nomear ainda não foi incorporada ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do Loteamento Residencial Horto Florestal Villágio ainda não foi registrado. Assim, não havendo registro, as vias lá existentes ainda não pertencem ao Município (art. 22 da Lei nº 6.766/79), de modo que não é possível, por ora, proceder a referida denominação.

Diante disso, informamos que não sancionaremos os Autógrafos nº 49/2014, 50/2014 e 51/2014.

Sem mais,


 ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-22-ABR-2014-08:20-134671-1/2





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 22 de abril de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 90/2014"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do Projeto de Lei nº 90/2014, do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "ANTONIO GOMES CARDOZO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, venceu no dia 16 de abril de 2014.

Atenciosamente,

VINICIUS JABER MACHADO
Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

A
Sec. Jurídica

Joel de Jesus Santana
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral 23/04/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

“ Senhor Secretário Geral

Vem a esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 90/2014.

Extraí-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

“Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

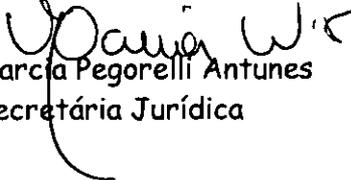
(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo”.

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 24 de abril de 2014.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



13

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0311

Sorocaba, 23 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Lei nº 10.795/2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 10.795/2014, de 23 de abril de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.795, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre denominação de “ANTONIO GOMES CARDOZO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 90/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Antonio Gomes Cardozo” a Rua 12, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1925 – 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 23 de abril de 2014.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Antonio Gomes Cardozo, denominando a Rua 12, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Antonio Gomes Cardoso, nasceu na Cidade de Arassuaí-MG, no dia 20 de maio de 1925, filho de Augusta Maria de Jesus e Manuel Gomes Cardozo. Casou-se com a Senhora Leonor Ferreira Gomes, sobrevivendo desse enlace o nascimento de nove filhos.

Sr. Antonio nasceu na Cidade de Arassuaí-MG, ingressou para a Cidade de Sorocaba em 1975, trabalhou como vigia na Shangri-lá, morando na Vila Astúrias.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxilio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 06º dia de maio de 2012, com 86 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Antonio Gomes Cardozo, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.795, de 23 de abril de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 23 de abril de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.633 FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.795. DE 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre denominação de “ANTONIO GOMES CARDOZO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 90/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Antonio Gomes Cardozo” a Rua 12, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1925 – 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 23 de abril de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data
supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.633

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Antonio Gomes Cardozo, denominando a Rua 12, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Antonio Gomes Cardoso, nasceu na Cidade de Arassuaí-MG, no dia 20 de maio de 1925, filho de Augusta Maria de Jesus e Manuel Gomes Cardozo. Casou-se com a Senhora Leonor Ferreira Gomes, sobrevivendo desse enlace o nascimento de nove filhos.

Sr. Antonio nasceu na Cidade de Arassuaí-MG, ingressou para a Cidade de Sorocaba em 1975, trabalhou como vigia na Shangri-lá, morando na Vila Astúrias.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 06º dia de maio de 2012, com 86 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Antonio Gomes Cardozo, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.795, de 23 de abril de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 23 de abril de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

